

das faltas ou defeitos observados;

VIII- As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

IX- Exercer rigoroso controle sobre o prazo de entrega dos produtos/materiais, aprovando os eventuais ajustes que ocorrerem durante o desenvolvimento dos trabalhos.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Castelo, ES, 24 de Setembro de 2024

Welton Leandro da Silva

Secretário Municipal de Infraestrutura Rural
Protocolo 1408289

**PORTARIA SEMSA Nº 324, DE 26 DE
SETEMBRO DE 2024.**

**DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES
PARA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO
CONTRATO Nº 1.21115, PARA A PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO,
GERENCIAMENTO E CONTROLE DA
MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE
VEÍCULOS.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 5.882, de 19 de fevereiro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **ALEXANDRE MARTINELLI MACHADO**, matrícula nº 007387, para atuar na fiscalização e acompanhamento dos contratos oriundos do **CONTRATO Nº 1.21115**, para a prestação de serviços de administração, gerenciamento e controle da manutenção preventiva e corretiva de veículos.

Parágrafo Único: O Suplente da servidora **ALEXANDRE MARTINELLI MACHADO** será a servidora **MARCIA OLIVEIRA DE CARVALHO**, matrícula nº 007169.

Art. 2º. Ao Fiscal de Contratos incumbe:

I - representar a administração junto ao contrato, exceto para assinatura de instrumentos contratuais, aditivos;

II - adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento do contrato, inclusive notificando o contratado para corrigir irregularidades detectadas e registrando todos os acontecimentos relacionados com a execução do mesmo, inclusive as soluções dadas a eventuais consultas;

III - determinar, por escrito, durante o acompanhamento e fiscalização do contrato, o que for necessário para regularizar falha ou inobservância de cláusulas do mesmo;

IV - verificar se o contrato está sendo executado de acordo com as cláusulas pactuadas, conferindo prazos, especificações, valores, condições da proposta, etc;

V - prestar informações sobre a execução do contrato sob sua responsabilidade, encaminhando, sempre que solicitado, relatório circunstanciado;

VI - atestar a execução do contrato, na forma prevista nesta Portaria;

VII - anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização

das faltas ou defeitos observados;

VIII - as decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

IX - Exercer rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços, aprovando os eventuais ajustes que ocorrerem durante o desenvolvimento dos trabalhos.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.
Castelo - ES, 26 de Setembro de 2024

Marcela Nagel Stov

Secretaria Municipal de Saúde

Protocolo 1408347

Aditivo

TERMO ADITIVO

20º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1.14525/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CASTELO, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; E O INSTITUTO NACIONAL DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO E SAÚDE - INGES, QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL PÁRA DESEMPENHAR AS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE NO HOSPITAL MUNICIPAL DE CASTELO/ES.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE CASTELO**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede Av. Nossa Senhora da Penha, nº 103, Centro, CEP: 29360-000, Castelo/ES, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. JOÃO PAULO SILVA NALI**, e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, representado pela Secretaria Municipal de Saúde, **MARCELA NAGEL STOV**, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, o **INSTITUTO NACIONAL DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO E SAÚDE - INGES**, com CNPJ 26.227.882/0005-40, com sede na Rua Antônio Bento, nº 112, Centro, Castelo/ES, CEP.: 29.360-000, neste ato representado na forma do seu estatuto pelo **Dr. GUSTAVO MENEGUELLI VIEIRA**, brasileiro, casado, médico, portador da C.I. nº 2.136.036 SSP/GO, CPF nº 910.597.476-34, CRM/GO 018433, doravante denominada **CONTRATADA**, com base no processo do Edital de Chamamento Público para Parceria com Organização Social de Saúde - OSS Nº 01/2021, através do Processo Administrativo nº 14525/2021 e tendo em vista o que dispõe a Lei Municipal nº 4.374 de 20 de junho de 2024, Lei Municipal nº 4.394 de 07 de agosto de 2024, Lei Municipal nº 3.686, de 23 de junho de 2016, a Lei Federal nº 9.637 de 15 de maio de 1998, e, ainda, em conformidade com os princípios norteadores do Sistema Único de Saúde - SUS, estabelecidos na Leis Federais nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, com fundamento na Constituição Federal, em especial no seu artigo 196 e seguintes, **RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO** referente ao gerenciamento e execução de atividades e serviços de saúde a serem desenvolvidos no **HOSPITAL MUNICIPAL**, situado na Rua Antônio Bento, 112 - Centro, Castelo - ES, 29.360-000, cujo

uso fica permitido pelo período de vigência do presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - As partes contratantes, de comum acordo, resolvem celebrar o 20º Termo Aditivo de valor ao Contrato nº 1.14525/2021, mediante as condições adiante pactuadas:

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica estabelecido o prazo prorrogação de vigência do presente contrato, por 02 (dois) meses, iniciando-se em 01 de outubro de 2024 e findando-se em 30 de novembro de 2024, tudo de acordo com o Processo Administrativo nº 015299/2024, oriundo da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA TERCEIRA - Conforme autorização expressa da Lei Municipal nº 4.374 publicada no Diário Oficial dos Municípios em 21 de Junho de 2024, Lei Municipal nº 4.394, publicada no Diário Oficial dos Municípios em 08 de agosto de 2024, fica acrescido ao Contrato original o valor total de **R\$2.999.635,70 (dois milhões, novecentos e noventa e nove mil, seiscentos e trinta e cinco reais e setenta centavos)**, sendo o valor mensal de R\$1.499.817,85 (um milhão quatrocentos e noventa e nove mil, oitocentos e dezessete reais e oitenta e cinco centavos) dos quais o valor de R\$ 980.000,00 (novecentos e oitenta mil reais), é relativo à prestação de serviços de Pronto Socorro, Maternidade e Internações, bem como o valor de R\$ 367.817,85 (trezentos e sessenta e sete mil, oitocentos e dezessete reais e oitenta e cinco centavos), referente à realização de procedimentos cirúrgicos de acordo com a Regulação Municipal, nos termos dos Anexos Técnicos que integram o Contrato nº 1.14525/2021, assim como o valor de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) mensal, a título de complementação, desde que tal valor seja efetivamente disponibilizado pela União, aos Enfermeiros, Técnicos de Enfermagem e Auxiliares de Enfermagem, no Município de Castelo para fins de cumprimento da Lei Federal nº 14.434, de 04 de agosto de 2022, Lei Federal nº 14.581, de 11 de Maio de 2023, Ação Direta - Inconstitucionalidade (ADI) 7.222 do Supremo Tribunal Federal e Portaria GM/MS nº 1.135, de 16 de agosto de 2023 e por fim, o valor mensal de R\$ 77.000,00 (setenta e sete mil reais), relativo à execução da prestação de Serviços de Imagem Avançada.

Parágrafo Único - Para repasse dos valores previstos, poderão ser englobados recursos dos 03 (três) entes federativos, para a execução dos serviços de saúde escopo do Contrato de Gestão, sendo os valores repassados através do Fundo Municipal de Saúde de Castelo.

CLÁUSULA QUARTA - As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão à conta do Orçamento:

Dotação Orçamentária	Elemento Despesa	Ficha	Fonte
0160011030200712.587	33508500000	0083	FMS - 160000009999 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco Manutenção

0160011030200712.587	33508500000	0083	FMS - 150000150000 - Receita de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
0160011030200712.587	33508500000	0083	FMS - 160000003110 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
0160011030200712.587	33508500000	0083	FMS - 160500000000 - Assistência Financeira da União destinada a complementação ao pagamento dos Pisos Salariais para profissionais de Enfermagem

CLÁUSULA QUINTA - Ficam inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original e seus aditivos e não alteradas por este instrumento.

E por estarem assim ajustados, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Castelo/ES, 27 de setembro de 2024.

JOÃO PAULO SILVA NALI
Prefeito Municipal de Castelo-ES

Protocolo 1408817

Colatina

Lei

LEI N° 7.262, DE 24 DE SETEMBRO DE 2024

-

Altera a redação da ementa e do caput do Art. 1º, da Lei nº 6.814, de 20 de abril de 2021 e dá outras providências :

Faço saber que a Câmara Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A ementa da Lei nº 6.814, de 20 de abril de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL CEDER UMA ÁREA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE COLATINA, LOCALIZADA NA RODOVIA ES 356 SOB AS COORDENADAS LATITUDE -19.501914º/ LONGITUDE -40.528966º, A TÍTULO GRATUITO, AO MUNICÍPIO DE MARILÂNDIA.”